PORTARIA IPSPMP - PIRAPREV Nº 482/2026

"Institui a Comissão de Ética e Conduta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV, em atendimento ao Código de Ética e Conduta, aos critérios de governança do Pró-Gestão RPPS, e dá outras providências."

CLAUDIA LEONCIO MARTINS, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação de uma cultura de integridade, transparência, probidade e respeito aos princípios éticos no âmbito da administração pública autárquica;

CONSIDERANDO as diretrizes do Pró-Gestão RPPS, que exigem a estruturação formal de instâncias de integridade e conduta para a melhoria contínua da governança institucional;

CONSIDERANDO a previsão e o regramento estabelecidos no Código de Ética e Conduta do PIRAPREV;

CONSIDERANDO a limitação quantitativa do quadro de pessoal efetivo da autarquia e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de governança sem acumulação de funções operacionais de execução nas matérias fiscalizadas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Ética e Conduta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, órgão de atuação autônoma e permanente, encarregado de orientar, aconselhar e conduzir a apuração de condutas éticas no âmbito da autarquia.

Art. 2º A Comissão de Ética e Conduta será integrada pelos seguintes servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo do quadro da autarquia, de reconhecida idoneidade moral e reputação ilibada, formalmente designados pela Superintendente sem acréscimo remuneratório ou criação de cargos:

I. **Maria Fernanda Rodrigues da Silva – Membro Titular**
II. **Ricardo Bianco – Membro Titular**
III. **Robson Adão Marins Ribeiro – Membro Titular**

§ 1º A cumulação das atribuições desta comissão com outras instâncias de governança interna da autarquia observa as salvaguardas de imparcialidade, sendo vedada a atuação do membro em procedimentos ou apurações que envolvam atos por ele praticados em suas rotinas operacionais ordinárias.

§ 2º Fica resguardada a segregação de funções nas instâncias recursais superiores, impedindo-se que o membro atuante na apuração ética participe de julgamento de recursos definitivos sobre o mesmo caso no âmbito do Conselho Administrativo.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete à Comissão de Ética e Conduta:

I. Atuar como instância consultiva e orientadora de ética e conduta para todos os agentes públicos vinculados ao PIRAPREV;
II. Receber denúncias, representações ou consultas sobre supostas violações às normas do Código de Ética e Conduta da autarquia;
III. Instaurar e conduzir procedimentos de apuração de conduta, garantindo o contraditório e a ampla defesa aos envolvidos;
IV. Emitir recomendações, relatórios e sugestões de aprimoramento de procedimentos internos voltados à prevenção de conflitos de interesse e à integridade institucional;
V. Propor e incentivar ações de capacitação e disseminação dos valores éticos em conjunto com o Núcleo de Formação e Capacitação da autarquia.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Ética e Conduta observarão a estrita confidencialidade, a proteção à identidade dos denunciantes e a celeridade processual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piracaia, 01 de outubro de 2026.

CLAUDIA LEONCIO MARTINS
Superintendente do IPSPMP-PIRAPREV

Publicado e afixado em local público de costume na data supra.